

DECISÃO Nº 348/2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 15/07/2011, tendo em vista o constante no processo nº 23078.006596/11-43 e de acordo com o Parecer nº 292/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar as modificações nos itens 3, 9 e 10 da Decisão nº 02/2001-CONSUN, que estabelece as Normas relativas ao Trote Universitário, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- “3. O planejamento das atividades acima referidas deve procurar eliminar os ‘espaços vazios’ ocasionadores de práticas não acadêmicas que atentem contra a dignidade dos calouros, privilegiando iniciativas de Trote Solidário, reconhecidas e apoiadas pela Administração Central.”
- “9. Que os responsáveis pelos abusos não fiquem impunes e sofram, conforme o grau de participação, as sanções previstas no Código Disciplinar Discente (Resolução nº 07/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRGS), no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código Penal Brasileiro, conforme o caso.”
- “10. Seja dada ampla divulgação da presente Decisão, por ocasião da matrícula, pelas direções e comissões de graduação, assim como, institucionalmente, seja a mesma divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação.”

Porto Alegre, 15 de julho de 2011.

(O original encontra-se assinado.)
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.